



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
12.05.2022
ÀS 14:32 Horas
Ass.: [assinatura]

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 65/2022

Projeto de Lei nº 66/2022

Processo nº 87/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, em virtude da necessidade para financiar a aquisição de 01 (uma) Viatura DUSTER, 1.6, ANO/MODELO 2022/2023, zero km, com acessórios para caracterização como viatura ostensiva, que será utilizado pela DEAM de Bento Gonçalves nas atividades desenvolvidas pelo órgão policial, dentro das necessidades na execução das atividades da Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento à Mulher de Bento Gonçalves.

Justifica o Executivo Municipal, que a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Bento Gonçalves inicialmente tinha a atribuição de investigar os delitos relacionados à violência doméstica e familiar, bem como sexual, praticados contra a mulher. A partir do ano de 2018, passou a atuar também em todos os delitos em que crianças e adolescentes de ambos os sexos forem vítimas.

Atualmente conta com mais de 800 (oitocentos) procedimentos policiais em tramitação, além das mais de 100 (cem) verificações preliminares de informações, bem como com a remessa diária de medidas protetivas de urgência, o auxílio a vítimas de violência doméstica e familiar na busca de pertences pessoais, no cumprimento de mandados de busca e apreensão e de mandados de prisão, na verificação de denúncia de maus tratos e outras violências a pessoas vulneráveis, no apoio prestado em operações policiais regionais e estaduais.

Assevera, que a aquisição do veículo se faz necessária para melhor executar sua atividade-fim, que é a investigação de delitos, apurando a autoria e materialidade de crimes que diariamente vitimam mulheres, idosos, crianças e adolescentes, bem como para melhor atender a população e participar das atividades preventivas.

Ainda, a Fundação Consepro se compromete em dar assessoramento na área de segurança pública no âmbito do Município de Bento Gonçalves, nos trabalhos realizados pela Brigada Militar, através da DEAM - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, cujo órgão atua na investigação de delitos graves contra grupos vulneráveis.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Para tanto, o Poder Executivo transferirá para a FUNDAÇÃO CONSEPRO, entidade privada sem fins lucrativos, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em parcela única, mediante celebração de Convênio, na forma do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos estabelecidos pela presente Lei.

Em contrapartida a FUNDAÇÃO CONSEPRO se compromete em dar assessoramento na área de segurança pública no âmbito do Município de Bento Gonçalves, realizando palestras e campanhas, com o objetivo de reduzir os índices de violência e criminalidade no Município de Bento Gonçalves, por meio de ações da Polícia Militar.

Ainda, a FUNDAÇÃO CONSEPRO deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 90 (noventa) dias do encerramento do Convênio, sendo que a não apresentação da comprovação de despesas do Convênio, bem como das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação de outros recursos, até o cumprimento da referida obrigação.

Também, o referido repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da Fundação Consepro na esfera Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico